PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação

INTRODUÇÃO: Trata-se de Projeto Básico/Termo de Referência para a Contratação de Empresa do ramo da engenharia civil, para realizar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, no Bairro Ponte da Aldeia, e na Rua Abess Assad Namen, s/n, no Distrito de Santo Amaro, neste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente projeto básico tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, no Bairro Ponte da Aldeia, e na Rua Abess Assad Namen, s/n, no Distrito de Santo Amaro, Manhuaçu/MG.

1.2. As obras civis deverão ser executadas conforme o Projeto Básico para licitação, Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias e, estritamente de acordo com as normas aplicáveis.

Item	Descrição / Especificação	Qtd	Und	V. Unit.	V. Total
01	Reforma e ampliação da escola municipal Petrina Maria da Conceição localizada na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, Manhuaçu – MG.	01	Unid.	Conforme planilha orçamentária	**R$ 1.396.237,59**
02	Reforma e ampliação da escola municipal Ponte da Aldeia localizada na Avenida Agenor de Paula Salazar nº 4.591, no bairro Ponte da Aldeia, Manhuaçu – MG.	01	Unid.	Conforme planilha orçamentária	**R$ 1.725.419,04**
03	Reforma da escola municipal Rita Clara Sete localizada na Rua Abess Assad Namen, s/nº, distrito de Santo Amaro, Manhuaçu – MG.	01	Unid.	Conforme planilha orçamentária	**R$ 1.292.089,45**

1.3. O Objeto da Contratação é caracterizada como comum, em razão de tratar-se de obra de baixo grau de complexidade técnica, e que conta com especificações e métodos usuais no mercado e para as quais existem diversas empresas do ramo de engenharia civil aptas a se habilitarem no certame. As obras serão

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

desenvolvidas com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, através de seu corpo de engenharia e operacional.

1.4. A presente contratação, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 34/2023.

1.5. Do prazo de vigência:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme se depreende do Estudo Técnico Preliminar, a contratação se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, bem como Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, integrantes da rede municipal de ensino de Manhuaçu/MG.

2.2. A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de adequação, modernização e melhoria da infraestrutura física das unidades escolares, considerando o desgaste natural das edificações decorrente do uso contínuo, bem como a necessidade de ampliação e requalificação dos espaços destinados às atividades pedagógicas, administrativas e de apoio escolar.

2.3. No que se refere à Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, o projeto contempla a reforma e ampliação da unidade escolar com o objetivo de melhorar a experiência do ensino municipal por meio da requalificação e ampliação do espaço físico existente. A unidade escolar passará por reforma da estrutura existente e ampliação de 376,44 m² no pavimento térreo, integrada à edificação atual, possibilitando a implantação de novos espaços de apoio ao funcionamento da escola, a reorganização dos ambientes internos e a ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar. O novo espaço contará com áreas de suporte e apoio necessárias ao adequado funcionamento da escola, permitindo a reorganização dos ambientes atualmente utilizados para essas finalidades em novas salas de aula, ampliando, consequentemente, a capacidade de atendimento da unidade escolar à população.

2.4. Em relação à Escola Municipal Ponte da Aldeia, o projeto propõe a reforma e ampliação da escola, visando criar um ambiente mais acolhedor, funcional e adequado às necessidades de seus usuários. As intervenções incluem melhorias na infraestrutura existente, garantindo ambientes mais seguros, conservados e visualmente adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais. Além disso, está prevista a implantação de cozinha e refeitório mais amplos e confortáveis, proporcionando melhores condições para preparo e realização das refeições escolares. O projeto contempla ainda a construção de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

duas novas salas, ampliando a capacidade da unidade para desenvolvimento das atividades pedagógicas com maior qualidade e diversidade.

2.5. Quanto à Escola Municipal Rita Clara Sete, o projeto contempla a reforma da unidade escolar, buscando promover melhorias nos espaços físicos existentes, tornando-os mais funcionais, seguros e adequados às necessidades da comunidade escolar. A intervenção inclui a requalificação da infraestrutura existente, garantindo melhores condições de conservação, conforto e segurança. Ressalta-se que a unidade escolar passou recentemente por reforma e ampliação em bloco anexo contendo secretaria, salas 10, 11 e 12, refeitório e sala de apoio pedagógico, ambientes nos quais não serão realizadas intervenções significativas, excetuando-se pintura das paredes e teto da sala de apoio pedagógico, bem como instalação de luminárias.

2.6. As intervenções pretendidas objetivam proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, salubridade, funcionalidade e conforto aos alunos, profissionais da educação e demais usuários das unidades escolares, garantindo ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação aplicável.

2.7. Além disso, as ampliações previstas visam atender ao aumento da demanda da rede municipal de ensino, possibilitando melhor aproveitamento dos espaços escolares, ampliação da capacidade de atendimento e melhoria na prestação do serviço público educacional.

2.8. A contratação encontra fundamento no interesse público, tendo em vista que a educação constitui direito social fundamental assegurado pela Constituição Federal, cabendo à Administração Pública garantir condições adequadas para oferta de ensino de qualidade à população.

2.9. Ressalta-se que a adoção de procedimento licitatório único para as três obras, com divisão em itens independentes, fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento administrativo, considerando a similaridade técnica das intervenções pretendidas. A medida evita a multiplicidade de procedimentos administrativos, otimiza recursos públicos, favorece a padronização das exigências técnicas e possibilita maior competitividade e economia de escala na contratação. Permanecem preservadas, contudo, a individualização, autonomia executiva e fiscalização específica de cada obra, permitindo o acompanhamento individualizado das intervenções e sua execução simultânea de maneira planejada e eficiente.

2.10. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para execução das obras, considerando a complexidade técnica dos serviços de engenharia, a necessidade de mão de obra qualificada, fornecimento de materiais específicos e observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura para executar a obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete. Essa contratação é essencial para solucionar a necessidade da demanda da Administração Municipal e garantir a operacionalização adequada dos serviços básicos de educação. Com a execução das reformas, as escolas serão um local mais seguro e acolhedor, contribuindo para o desenvolvimento saudável das crianças.

3.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas e uma dessas é a oferta aos serviços básicos de educação, devendo a obra ser executada, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico, prevendo inicialmente os seguintes serviços para os itens 1 e 2:

- Serviços preliminares;
- Administração Local;
- Estrutura de Concreto Armado;
- Arquitetura;
- Cobertura;
- Elétrica;
- Gás GLP;
- Hidráulico;
- Esgoto;
- Drenagem.

E para o item 3, os seguintes serviços:

- Serviços preliminares;
- Administração Local;
- Estrutura de Concreto Armado;
- Arquitetura;
- Gás GLP;
- Elétrica;
- Hidráulico;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

- Esgoto;
- Drenagem;
- SPDA.

3.3. A intervenção deve aderir rigorosamente aos padrões de qualidade estabelecidos em normas, diretrizes e boas práticas da engenharia. Além disso, é indispensável que a intervenção incorpore a melhor prática executiva, contemplando elementos que proporcionem vantagens tanto para o processo de contratação quanto para a segurança durante todo o período estipulado para o empreendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Subcontratação:

4.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar, sendo: A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 30% (trinta por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante. Este limite foi estipulado em respeito à natureza *intuitu personae* do contrato.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação:

4.1.6. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes de Lei 14.133/2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.1.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.1.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

4.1.10. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.11. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT e a boa técnica.

4.1.12. O contratado responderá pelos vícios construtivos, mesmo que ocultos dentro do período de garantia, sendo obrigado sanar os mesmos por sua conta em tempo hábil a fim de não prejudicar o uso da edificação. O não reparo dentro dos padrões técnicos está sujeito às penalidades contratuais e legislação vigente.

4.1.13. Os prazos de garantia da obra obedecerão à Norma de Desempenho – NBR 17.170 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes (ABNT, 2022).

Vistoria:

4.1.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.1.14.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo telefone (33) 3339-4727 ou via e-mail: planejamento@manhuacu.mg.gov.br.

4.1.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.18. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

4.1.19. **Empresa em consórcio:**

4.1.19.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, em razão de o objeto ter sido devidamente parcelado em 03 (três) itens distintos e autônomos, cujas dimensões, valores e complexidade técnica não justificam a união de esforços empresariais.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

4.1.19.2. A vedação fundamenta-se estritamente no atendimento ao interesse público e na busca pela ampla competitividade, com fulcro nas seguintes razões motivadoras:

a) Viabilidade do Parcelamento do Objeto: Em estrita observância ao princípio do parcelamento (art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021), a Administração dividiu a contratação em 03 (três) lotes independentes, por se tratar de unidades escolares em locais distintos. Tal fracionamento reduz expressivamente os requisitos de qualificação técnica e financeira de cada lote de forma individualizada, tornando cada item perfeitamente acessível à participação isolada de empresas.

b) Fomento Econômico e Aproveitamento de Mão de Obra Local: A execução descentralizada das obras — localizadas, respectivamente, nos bairros Petrina, Ponte da Aldeia e no Distrito de Santo Amaro — demanda uma logística urbana e distrital específica. A contratação de empresas individualizadas potencializa a absorção da mão de obra regional e estimula o comércio dessas próprias localidades e do Distrito de Santo Amaro, cumprindo a função social de desenvolvimento local e regional esperada do contrato administrativo.

c) Mitigação do Risco de Oligopolização e Proteção à Competitividade: Conforme pacificado pela doutrina especializada, a permissão para formação de consórcios em objetos fracionados e de baixa complexidade técnica e operacional acarreta o risco reverso de frustrar a competitividade. A união de empresas aptas a disputarem cada lote de forma isolada poderia resultar na criação de blocos econômicos artificiais, reduzindo o universo de concorrentes e propiciando a dominação do mercado licitatório local.

d) Eficiência Operacional e Clareza de Responsabilidades: A execução concomitante de obras em bairros e distritos distintos por empresas individuais garante maior eficiência na fiscalização contratual por parte da Administração Pública. Evitam-se, com isso, potenciais conflitos de governança interna comuns às empresas consorciadas, assegurando uma linha de responsabilidade direta, objetiva e ágil no cumprimento do cronograma físico-financeiro de cada unidade escolar.

4.1.19.3. Resta demonstrado, portanto, que cada uma das reformas e ampliações escolares isoladas está em perfeita consonância com a capacidade técnico-operacional de empresas regulares do ramo da construção civil atuantes de forma individual, sendo a vedação ao consórcio medida proporcional, motivada e necessária para garantir a igualdade de condições no certame.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. O prazo de execução da obra dos itens 01, 02 e 03 será de 08 (oito) meses, contados a partir da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro de obra.

5.1.1.1. Os serviços serão prestados no endereço:

Item 01: Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, Manhuaçu – MG, cujas coordenadas geográficas são: latitude: -20.256453, longitude: -42.038472.

Item 02: Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, Ponte da Aldeia, Manhuaçu – MG, cujas coordenadas geográficas são: latitude: -20.277058, longitude: -42.052242.

Item 03: Rua Abess Assad Namen, s/nº, distrito de Santo Amaro, Manhuaçu/MG, cujas coordenadas geográficas são: latitude: -20.272779, longitude: -42.185821.

5.1.1.2. Os Serviços serão executados de forma simultânea.

5.1.2. **DOS SERVIÇOS**: Conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos em anexo a este procedimento administrativo.

5.1.3. A execução deverá ser realizada de acordo com cronograma físico-financeiro de execução dos serviços listados e demais planilhas e projetos em anexo.

5.1.4. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo ordenador de despesas.

5.1.5. Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o Contratante ou Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização:

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 34/2023, nº 98/2023 e nº 70/2026.

6.7.2. A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina os Decretos Municipais n° 34/2023 e 98/2023.

6.7.2.1. O Secretário da Secretaria Municipal de Educação será o gestor do contrato.

6.7.2.2. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

6.7.2.3. A fiscalização administrativa do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.8. Fiscalização Técnica:

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

6.8.6. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 24 do Decreto nº 34/2023.

6.8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.8. Incube ao fiscal técnico participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.8.9. Cabe ao fiscal técnico realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28, do Decreto Municipal nº 34/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.9. Fiscalização Administrativa:

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Cabe ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.3. Incube ao fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a situação ao Gestor do Contrato para que determine a suspensão da execução contratual até a regularização, sob pena de rescisão contratual, resguardado o pagamento pelos serviços já prestados.

6.9.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.5. O fiscal administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 24, do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.9.6. O fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 34/2023.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

6.9.7. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28 do Decreto Municipal nº 34/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.10. Gestor do Contrato:

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III do caput do art. 23 do Decreto Municipal nº34/2023.

6.10.8. Incumbe ao gestor do contrato coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 23 deste Decreto Municipal nº 34/2023.

6.10.9. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

6.10.10. O gestor do contato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal 34/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução:

7.1.1. A avaliação da execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro para a medição do resultado.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento do objeto:

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminha-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.2.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

7.2.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços imediatamente, a contabilidade para fins de liquidação.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, iniciando-se após a liquidação do documento fiscal, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega da obra nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.4.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto Básico.

7.4.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7.5. Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Antecipação de pagamento:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

7.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **considerando o valor global de cada obra**, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A adoção do regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** justifica-se em razão das características do objeto, consistente na execução de obras de reforma e ampliação, cujos quantitativos poderão sofrer variações durante a execução contratual, sendo necessária a medição dos serviços efetivamente executados, conforme os preços unitários contratados, sem prejuízo da aferição dos padrões de desempenho, qualidade e resultado esperados pela Administração.

Critérios de aceitabilidade de preços:

8.3. Ainda que o critério de julgamento seja pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (por obra)**, deverão ser observados os **preços unitários máximos admitidos pela Administração**, constantes da Planilha Orçamentária elaborada para a contratação, não sendo aceitas propostas que apresentem valores unitários superiores aos limites estabelecidos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

8.4. O licitante vencedor deverá apresentar, por meio eletrônico, a planilha orçamentária detalhada contendo os quantitativos, preços unitários e valores totais dos serviços, conforme modelo disponibilizado pela Administração, para fins de análise da proposta, compatibilidade dos preços ofertados e verificação de sua exequibilidade.

Exigências de habilitação:

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

8.21. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e declaração de que cumpre as exigências de reserve de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normais específicas.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.24. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para sua habilitação.

8.25.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.25.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação ou documento equivalente (BALANÇO PATRIMONIAL já exigível, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados).

Qualificação Econômico-Financeira:

8.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ano assinada por profissional habilitado da área contábil;

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

8.34. Para habilitação técnica exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados deverão ser comprovados mediante a Certidão de Registro na entidade – Pessoa jurídica, assim como dos seus Responsáveis Técnicos – pessoa física.

8.34.1. Caso a licitante ou o responsável técnico não possuam registro ou inscrição no conselho profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverá ser providenciado o respectivo visto profissional antes da assinatura do contrato, quando exigido pela legislação do respectivo conselho.

8.34.2. A licitante deverá indicar o responsável técnico que atuará na execução do objeto, admitindo-se profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições legais e regulamentares de cada profissão.

8.35. Para fins de habilitação, deverá ser apresentada declaração de anuência do profissional indicado, devidamente assinada por ele, manifestando sua concordância em atuar como responsável técnico na execução do objeto, caso a licitante seja contratada.

8.35.1. A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional indicado será exigida apenas da licitante vencedora, previamente à assinatura do contrato, nos termos do art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.35.2. A comprovação do vínculo poderá ser realizada por qualquer meio juridicamente idôneo, tais como contrato social ou estatuto social, quando o profissional for sócio; ato de nomeação, quando administrador ou diretor; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; contrato de prestação de serviços; ou outro documento hábil que demonstre a efetiva disponibilização do profissional para a execução contratual.

8.35.3. Durante a execução contratual, o responsável técnico poderá ser substituído por outro profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.36. Indicação de disponibilidade das instalações, dos equipamentos, do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à execução do objeto, comprometendo-se a mantê-los durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da verificação de sua efetiva disponibilidade pela Administração.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

8.38 **Qualificação Técnica Operacional:**

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa indicada executou obras e serviços de construção civil com características similares e com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) da planilha de referência no que se refere às seguintes parcelas de maior relevância:

ITEM 1 – Escola Petrina Maria da Conceição
Planilha no valor de R$ 1.396.237,59**:**

- Montagem de armação de estrutura de concreto armado em aço CA-50 conforme os itens 3.1.3, 3.1.4, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5, 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5, 3.8.6, 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3, 3.10.1, 3.10.2, 3.10.3, 3.10.4 e 3.10.5: 4390,20 kg **(50% equivalente ao somatório total do peso).**
- Execução de estruturas de concreto conforme os itens 3.1.7, 3.2.5, 3.3.9, 3.4.6, 3.5.7, 3.6.7, 3.7.5, 3.8.8, 3.9.5 e 3.10.7: 67,00 m³ **(50% equivalente ao somatório total do volume).**
- Execução de cobertura em estrutura metálica conforme o item 5.1: 377,33 m² **(50% equivalente ao somatório total da área).**

ITEM 2 – Escola Ponte da Aldeia
Planilha no valor de R$ 1.725.419,04**:**

- Montagem de armação de estrutura de concreto armado em aço CA-50 conforme os itens 3.1.3, 3.1.4, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.5.6, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5, 3.6.6, 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 3.8.1, 3.8.2, 3.9.1, 3.9.2, 3.10.1 e 3.10.2: 3012,60 kg **(50% equivalente ao somatório total do peso).**
- Execução de estruturas de concreto conforme os itens 3.1.7, 3.2.6, 3.3.6, 3.4.5, 3.5.8, 3.6.8, 3.7.5, 3.8.4, 3.9.4 e 3.10.4: 53,48 m³ **(50% equivalente ao somatório total do volume).**
- Execução de cobertura em estrutura metálica conforme o item 5.1: 715,78 m² **(50% equivalente ao somatório total da área).**

ITEM 3 – Escola Rita Clara Sete
Planilha no valor de R$ 1.292.089,45**:**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

- Montagem de armação de estrutura de concreto armado em aço CA-50 conforme os itens 3.1.3, 3.2.1, 3.2.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.5.1, 3.5.2, 3.6.3, 3.7.1, 3.7.2, 3.8.3, 3.8.4 e 3.8.5: 1136,30 kg **(50% equivalente ao somatório total do peso).**

- Execução de estruturas de concreto conforme os itens 3.1.6, 3.2.4, 3.3.5, 3.4.4, 3.5.4, 3.6.6, 3.7.4 e 3.8.6: 16,56 m³ **(50% equivalente ao somatório total do volume).**

- Execução de cobertura em estrutura metálica conforme o item 3.9.1: 465,00 m² **(50% equivalente ao somatório total da área).**

A exigência de atestados de capacidade operacional para execução das parcelas de maior relevância é fundamental por diversas razões:

1. **Conhecimento técnico operacional:** Conhecimento operacional logístico, disponibilidade de equipamentos e maquinários, materiais, mão de obra técnica especializada e demais exigências do projeto básico/memorial descritivo para a execução de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica, para atendimento ao exigido no projeto básico/memorial descritivo que requer habilidades e conhecimentos específicos que nem todas as empresas da construção civil possuem. Portanto, a comprovação dessa capacidade é essencial para garantir a qualidade e segurança da construção.
2. **Garantia de conformidade com normas e padrões:** Empresas com expertise estão cientes das normas e padrões de construção relacionados a execução de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica, assegurando que a obra esteja em conformidade com as regulamentações vigentes, por isso exigido.
3. **Segurança na execução:** A execução inadequada de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica pode representar riscos à edificação e das pessoas que irão utilizá-la. Empresas capacitadas têm o conhecimento necessário para realizar o trabalho de forma segura.
4. **Eficiência na execução:** Empresas qualificadas podem garantir uma execução eficiente de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica, contribuindo para prazos mais curtos e maior qualidade na obra.

Portanto, a empresa com capacidade para executar a montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica, é crucial para assegurar a integridade, segurança e qualidade da construção.

8.39. **Qualificação Técnica Profissional:**

Apresentar certidão de acervo técnico de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou obras e serviços de construção civil com características similares e com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) da planilha de referência no que se refere às seguintes parcelas de maior relevância:

ITEM 1 – Escola Petrina Maria da Conceição
Planilha no valor de R$ 1.396.237,59**:**

- Montagem de armação de estrutura de concreto armado em aço CA-50 conforme os itens 3.1.3, 3.1.4, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5, 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5, 3.8.6, 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3, 3.10.1, 3.10.2, 3.10.3, 3.10.4 e 3.10.5: 4390,20 kg **(50% equivalente ao somatório total do peso).**
- Execução de estruturas de concreto conforme os itens 3.1.7, 3.2.5, 3.3.9, 3.4.6, 3.5.7, 3.6.7, 3.7.5, 3.8.8, 3.9.5 e 3.10.7: 67,00 m³ **(50% equivalente ao somatório total do volume).**
- Execução de cobertura em estrutura metálica conforme o item 5.1: 377,33 m² **(50% equivalente ao somatório total da área).**

ITEM 2 – Escola Ponte da Aldeia
Planilha no valor de R$ 1.725.419,04**:**

- Montagem de armação de estrutura de concreto armado em aço CA-50 conforme os itens 3.1.3, 3.1.4, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.5.6, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5, 3.6.6, 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 3.8.1, 3.8.2, 3.9.1, 3.9.2, 3.10.1 e 3.10.2: 3012,60 kg **(50% equivalente ao somatório total do peso).**
- Execução de estruturas de concreto conforme os itens 3.1.7, 3.2.6, 3.3.6, 3.4.5, 3.5.8, 3.6.8, 3.7.5, 3.8.4, 3.9.4 e 3.10.4: 53,48 m³ **(50% equivalente ao somatório total do volume).**
- Execução de cobertura em estrutura metálica conforme o item 5.1: 715,78 m² **(50% equivalente ao somatório total da área).**

ITEM 3 – Escola Rita Clara Sete
Planilha no valor de R$ 1.292.089,45**:**

- Montagem de armação de estrutura de concreto armado em aço CA-50 conforme os itens 3.1.3, 3.2.1, 3.2.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.5.1, 3.5.2, 3.6.3, 3.7.1, 3.7.2, 3.8.3, 3.8.4 e 3.8.5: 1136,30 kg **(50% equivalente ao somatório total do peso).**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

- Execução de estruturas de concreto conforme os itens 3.1.6, 3.2.4, 3.3.5, 3.4.4, 3.5.4, 3.6.6, 3.7.4 e 3.8.6: 16,56 m³ **(50% equivalente ao somatório total do volume).**

- Execução de cobertura em estrutura metálica conforme o item 3.9.1: 465,00 m² **(50% equivalente ao somatório total da área).**

A exigência de profissional com acervo técnico com capacidade para execução das parcelas de maior relevância é fundamental por diversas razões:

1. **Conhecimento técnico especializado:** Execução de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica requer habilidades e conhecimentos específicos que nem todos profissionais da construção civil possuem. Portanto, a comprovação dessa capacidade é essencial para garantir a qualidade e segurança da construção.
2. **Garantia de conformidade com normas e padrões:** Profissionais com expertise estão cientes das normas e padrões de construção relacionados a execução de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica, assegurando que a obra esteja em conformidade com as regulamentações vigentes, por isso exigido.
3. **Segurança na execução:** A execução inadequada de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica pode representar riscos à edificação e das pessoas que irão utilizá-la. Profissionais capacitados têm o conhecimento necessário para realizar o trabalho de forma segura.
4. **Eficiência na execução:** Profissionais qualificados podem garantir uma execução eficiente de montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica contribuindo para prazos mais curtos e maior qualidade na obra.

Portanto, profissionais com capacidade técnica profissional para executar a montagem de armação de estrutura de concreto armado, execução de estruturas de concreto e execução de cobertura em estrutura metálica é crucial para assegurar a integridade, segurança e qualidade da construção.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

b. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
e. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
f. Atender, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho;
g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;
h. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
i. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
j. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
l. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
m. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;
9.1.2. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

9.1.3. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.

9.1.4. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.6. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.

9.1.7. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.

9.1.8. Manter a disposição da comissão de fiscalização o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização semanalmente.

9.1.9. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.

9.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão de Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

9.1.11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

9.1.12. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Comissão de Fiscalização julgar necessário.

9.1.13. As ART´s e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.

9.2. Das obrigações da Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;

9.2.3. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início, e durante as medições;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

9.2.5. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Comissão de Fiscalização;

9.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.9. Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;

9.2.10. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

9.2.11. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.2.12. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;

9.2.13. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

9.2.14. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;

9.2.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.17. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato e legislações que regem esse procedimento de licitação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 129/2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10.2. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 129/2024. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual sobre a possível ocorrência dessa infração.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação do item 1 é R$ 1.396.237,59 (um milhão trezentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), do item 2 é de R$ 1.725.419,04 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos) e do item 3 é de R$ 1.292.089,45 (um milhão duzentos e noventa e dois mil e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Do item 1 e 2:

2.05.001.12.361.4008.4.124 – 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 198 – FONTE: 15000001001.

Do item 03:

2.05.001.12.361.4008.4.124 – 44903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FICHA 197 – FONTE: 15000001001.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

13. ANEXO

13.1. São anexos do presente Projeto Básico/Termo de Referência os seguintes documentos:

- Estimativa do impacto orçamentário/ financeiro.
- Mapa de Riscos

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Do exposto, submeto o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação.

Manhuaçu, 17 de julho de 2026.

Assinado por LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA 103.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
21/07/2026 09:09:34

Lucas de Oliveira Vieira
Engenheiro Civil
CREA/MG 356.332/D

15. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

14. Aprovo o Termo de Referência e autorizo encaminhar ao Setor de Licitação e Contratos para análise, julgamento das propostas, habilitação e regularidade fiscais e demais providências necessárias.

Daniel Vieira Ferreira
Matrícula 107771
Secretário Municipal de Educação

Assinado por DANIEL VIEIRA FERREIRA
872.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
20/07/2026 13:43:57

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: fe8aa3a8-a100-4393-a81e-9ff6e5273945
Termo de Referência. Nº 000136/2026

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula

ANEXO A - FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Identificação do Risco			Análise de Risco			Resposta ao Risco		
Risco	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Classificação	Ações Preventivas	Ações de Contigências	Responsável
R01	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Baixa	Muito Alto	Risco Médio	Capacitar os membros da Equipe de Planejamento da Contratação ou nomear membros já capacitados.	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva.	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
R02	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações.	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	Baixa	Muito Alto	Risco Médio	a) Nomear membros com qualificação sufuciente. b) A equipe de planejamento deve executar as atividades de planejamento de forma correta.	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
R03	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares.	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.	Baixa	Alto	Risco Médio	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe técnica.	Autoridade competente/ Setor requisitante deve exigir a elaboração do ETP através de um despacho feito dentro do processo.	Setor Requisitante/área Técnica

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: a1ce9af0-c29a-4aaa-957a-7755072e650e
Mapa de Riscos Nº 000092/2026

R04	Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares.	Estudos técnicos preliminares cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo, com consequente desperdício de recursos públicos.	Baixa	Alto	Risco Médio	Designação de equipe capacitada tecnicamente e empenhada em realizar um estudo pormenorizado de acordo com as necessidades.	Autoridade competente deve reavaliar a equipe e/ou capacitar os membros além de revisar todo e qualquer documento a ele encaminhado para verificar o seu real atendimento às necessidades.	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
R05	Definição de requisitos da contratação insuficientes.	Contratação de empresa que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos públicos.	Baixa	Muito Alto	Risco Médio	Área técnica elabora quadro com requisitos mínimos necessários para o atendimento das necessidades, avaliando se as exigências que limitam a participação dos licitantes são realmente indispensáveis.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades.	Secretaria Requisitante e Área técnica.
R06	Definição de requisitos da contratação indevidos.	Limitação indevida da competição com consequente atraso na contratação.	Média	Muito Alto	Risco Alto	Secretaria requisitante/área técnica elabora quadro com requisitos necessários para o atendimento das necessidades, avaliando se as exigências realmente são devidas.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades.	Secretaria Requisitante e Área técnica.
R07	Mensuração incorreta dos preços dos serviços.	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados.	Baixa	Muito Alto	Risco Médio	Secretaria requisitante/área técnica deve se basear nos preços constantes nas tabelas de referenciais, não suficiente, poderá basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades.	Secretaria Requisitante e Área técnica.
R08	Inexistência de análise de risco	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e estão do contrato, com consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados.	Baixa	Alto	Risco Médio	Secretaria requisitante/área técnica elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades.	Secretaria Requisitante e Área técnica.
R09	Análise de risco deficiente.	Desconsideração dos riscos relevantes, com consequente imapacto causado por estes riscos.	Média	Alto	Risco Alto	Secretaria requisitante/área técnica elabora análise de risco aprofundada da contratação e da gestão contratual.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades.	Secretaria Requisitante e Área técnica.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: a1ce9af0-c29a-4aaa-957a-7755072e650e
Mapa de Riscos Nº 000092/2026

R10	Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) incompleto ou incosistente.	TR/PB cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual,com consequente desperdício de recursos públicos.	Baixa	Alto	Risco Médio	Secretaria requisitante/área técnica realiza levantamento das falhas verificadas nos contratos anteriores junto à gestão e fiscalização contratual; verifica todas as atividades necessárias ao bom desempenho e atendimento das necessidades, bem como incluir no TR/PB todos os direitos e deveres - tanto da contratante quanto da contratada - de forma clara e objetiva.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades.	Secretaria Requisitante e Área técnica.
R11	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital.	Surgimento de questionamentos no certame, com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista.	Baixa	Baixo	Risco Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.	Agente de Contratação, equipe de apoio/área técnica devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá- las às orientações existentes.	Agente de Contratação, equipe de apoio/ área técnica.
R12	Cláusulas de penalidades génericas	Impossibilidade de aplicação de penalidades, com consequente impossibilidade de induzir o contrato a voltar a normalidade em caso de desconformidades na execução	Muito Baixo	Alto	Risco Baixo	Setor de Contrato inclui no modelo de gestão do contrato cláusulas de penalidades observando a legislação pertinente. a) atrelar multas às obrigações da contratada estabelecidas na lei; b) definir o rigor de cada multa de modo que seja proporcional ao prejuízo causado pela desconformidade; c) definir a forma de cálculo da multa, de modo que seja o mais simples possível; d) definir as condições para aplicações de glosas, bem como as respectivas formas de cálculo.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades	Setor de Contratos
R13	Valor estimado da contratação acima do valor do crédito orçamento do setor requisitante	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação.	Muito Baixo	Alto	Risco Baixo	Secretária requisitante deve verificar junto ao setor competente a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades.	Secretaria Requisitante.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: a1ce9af0-c29a-4aaa-957a-7755072e650e
Mapa de Riscos Nº 000092/2026

R14	Empresa sem qualificação econômico--financeira adequada para execução do objeto participando da licitação.	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	Baixa	Muito Alto	Risco Médio	a) Secretaria requisitante/área técnica, inclui no TR/PB exigências de qualificação econômico-financeira, conforme a Lei nº 14.133/21. b) O Agente de Contratação/ equipe de apoio inclui no edital as exigencias contidas no TR/PB.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades.	requisitante/área técnica/ Agente de Contratação/ equipe de apoio.
R15	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar.	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação.	Muito Baixo	Alto	Risco Baixo	a) Secretária requisitante /área técnica inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica nos termos da Lei nº 14.133/21. b) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado;	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades.	Secretaria Requisitante e Área técnica.
R16	Empresas sem qualificação técnica adequada para a prestação de serviços de terceirização participando da licitação.	Contratação de empresas incapazes de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	Baixa	Alto	Risco Médio	a) Secretaria requisitante/ área técnica, inclui no TR/PB exigências de qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/21. b) O Agente de Contratação/ equipe de apoio inclui no edital as exigencias contidas no TR/PB.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades	Secretaria requisitante/área técnica/ Agente de Contratação/ equipe de apoio.
R17	Licitante vencedora apresenta proposta com valores dos serviços abaixo do mercado.	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas.	Baixa	Médio	Risco Médio	a)Secretaria requisitante/área técnica deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR/PB, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. Elaborar, também, mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores dos itens exigidos. b) O Agente de Contratação/ equipe de apoio deve incluir no edital o modo de execução dos serviços contidos no TR/PB.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades.	Secretaria requisitante/ área técnica/ Agente de Contratação/ equipe de apoio.
R18	O agente de contratação/ equipe de apoio não possuir as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados.	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto.	Baixa	Médio	Risco Baixo	Manter no quadro de integrantes do Setor de Licitação funcionários devidamente capacitados, possuindo as competencias multidisciplinares necessárias a execução da atividade, além de que deverão estar atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório.	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: a1ce9af0-c29a-4aaa-957a-7755072e650e
Mapa de Riscos Nº 000092/2026

R19	Licitação fracassada ou deserta.	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração.	Baixa	Médio	Risco Médio	a) Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado; b) Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer; c) Dar ampla publicidade ao edital	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso.	requisitante/área técnica/ Agente de Contratação/ equipe de apoio.

Responsáveis pela elaboração da Análise de Risco:

Manhuaçu, 16 de julho de 2026.

Lucas de Oliveira Vieira

Matrícula nº 109123

Engenheiro Civil - CREA-MG nº 356.332/D

Daniel Vieira Ferreira

Matrícula nº 107771

Secretaria Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: a1ce9af0-c29a-4aaa-957a-7755072e650e
Mapa de Riscos Nº 000092/2026

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, no

ANEXO B - FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

Execução

Identificação do Risco			Análise de Risco			Resposta ao Risco		
Risco	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Classificação**	**Ações Preventivas**	**Ações de Contigências**	**Responsável**
R01	Ocorrência de acidente de trabalho	Possibilidade de danos leves ou moderados a terceirizados, empregados da Contratante e/ou terceiros. Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. Responsabilidade civil por danos à propriedade da contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos. Além da materialização prevista acima (quadro/célula), possibilidade de danos graves, sequelas ou morte a terceirizados, empregados da Contratante e/ou terceiros.	Médio	Alto	Risco Alto	REDUZIR/COMPARTILHAR A contratada deve executar procedimentos e serviços (escavações, escoramentos, aterros, reaterros) conforme normas de segurança, projetos e definições geotécnicas, assumindo todos os custos visando a obtenção de segurança da obra. A contratada deve fornecer equipamentos de proteção individual e coletivo com certificação, bem como orientações de uso, fiscalização de sua correta utilização e cumprimento da legislação pertinente (NR's de Segurança do Trabalho). Acompanhamento de obra/serviços por engenheiro/técnico de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra por seu responsável técnico e equipe de fiscalização. Possibilidade de contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco de engenharia com cobertura adequada.	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro, conforme o caso/situação.	Contratada.
R02	Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra.	**Médio**	**Médio**	Riso Médio	A contratante deve observar seu planejamento financeiro. Negociação comercial com a contratada	Na ocorrência do risco, possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão, assim como revisão, paralização e rescisao do contrato.	Contratante
R03	Descumprimento por parte da contratada das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Possibilidade de aplicação de multas/penalidades. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra	**Médio**	**Alto**	**Risco Alto**	A contratada deve respeitar e seguir a legislação e as obrigações trabalhistas, assim como as regras previstas em negociações coletivas do trabalho. Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada	Na ocorrência do risco, possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	Contratada.

Responsáveis pela elaboração da Análise de Risco:

Manhuaçu, 16 de julho de 2026.

Lucas de Oliveira Vieira

Matrícula nº 109123

Engenheiro Civil - CREA-MG nº 356.332/D

Daniel Vieira Ferreira

Matrícula nº 107771

Secretaria Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: a1ce9af0-c29a-4aaa-957a-7755072e650e
Mapa de Riscos Nº 000092/2026

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
ANÁLISE DE RISCO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, no Bairro Ponte da Aldeia, e na Rua Abess Assad Namen, s/n, no Distrito de Santo Amaro, Manhuaçu/MG.

ANEXO B - FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

Administrativa

Identificação do Risco			Análise de Risco			Resposta ao Risco		
Risco	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Classificação	Ações Preventivas	Ações de Contigências	Responsável
R01	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma unforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	Baixa	Alto	Risco Médio	Secretaria requisitante/ área técnica prevê no modelo de execução do objeto que ocorrerá uma reunião de iniciação do contrato, imediatamente após a assinatura deste, com a presença das partes interessadas, para esclarecer os pontos fundamentais do Contrato, além de dispor de forma clara e objetiva os direitos e obrigações de ambas as partes.	O setor de Contrato realiza uma reunião extraordinária com a empresa e seu preposto a fim de esclarecer e todos os pontos inexatos previstos no Contrato	Setor de Contrato
R02	Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Não fiscalização adequada dos serviços e obrigações contidas no TR/PB, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	Baixa	Alto	Risco Médio	A SEPLAG orientará o setor requisitante quanto às competências necessárias à gestão e fiscalização contratual, indicando cursos de formação para os responsáveis pela gestão contratual.	Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Secretaria de Planejamento e Gestão, Área Técnica / Setor Requisitante
R03	Falta de padronização na fiscalização contratual.	Gestão e fiscalização deficiente, haja vista a multiplicidade de procedimentos utilizados pelos atores envolvidos em virtude da falta de padronização, como também a dificuldade de comunicação com a contratada gerada pelo mesmo motivo.	Média	Baixo	Risco Médio	A autoridade competente deve padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual por meio documento interno que esteja alinhado às normas e melhores práticas na Administração Pública.	Gestão do contrato deve realizar reunião com todos os fiscais a fim de padronizar os procedimentos a serem executados pela fiscalização.	CONTRATANTE Secretário do setor demandante/ Gestor do Contrato

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: a1ce9af0-c29a-4aaa-957a-7755072e650e
Mapa de Riscos Nº 000092/2026

R04	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Contratada não manter essas condições, com consequente retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	Baixa	Alto	Risco Médio	Secretaria requisitante/ área técnica inclui no TR/PB: a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei. E o setor de contratos inclui: a) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições);	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades.	Contratante / área técnica e Setor de Contratos.
R05	Os gestores e fiscais dos contratos atuam sem nomeação formal	Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem deleação formal.	Muito Baixo	Alto	Risco Baio	Autoridade competente nomeia previamente ao início da execução contratual os representantes da organização que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais.	Autoridade competente identifica os gestores e fiscais de contratos que estão atuando sem portaria e emite tal documento imediatamente.	Contratante e Secretário de setor demandante.
R06	Gestor e/ou Fiscal do contrato não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades.	Não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	Média	Alto	Risco Alti	Autoridade competente que nomeia representantes da Administração para atuar na gestão/fiscalização dos contratos avalia se este possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua.	Gestor e/ou Fiscal nomeado para atuar na gestão ou fiscalização contratual que não tenha tempo hábil para executar a atividade notifica formalmente autoridade que o designou do fato e, após notificação, a autoridade competente avalia o mérito e toma as providências necessárias.	CONTRATANTE Secretário do setor demandante/ Gestor e Fiscal do Contrato
R07	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual.	Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados, com consequente pagamento indevido.	Baixa	Alto	Risco Médio	A Secretaria requisitante/ área técnica estabelece no TR/PB lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de fiscalização.	Gestor do contrato revisa os atos praticados pela fiscalização a afim de atestar somente o que foi efetivamente executado	CONTRATANTE Secretaria requisitante/ área técnica/ Gestor e Fiscal do Contrato
R08	Problemas de liquidez financeira da contratada ou de subcontratadas no decorrer da obra.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Alteração dos prazos.	Média	Alto	Risco Alto	A contratada deve possuir planejamento adequado de suas despesas e receitas, considerando os gastos durante a obra e os pagamentos previstos conforme as condições previamente estipuladas no instrumento convocatório.	Na ocorrência do risco, possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	Contratda

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: a1ce9af0-c29a-4aaa-957a-7755072e650e
Mapa de Riscos Nº 000092/2026

R09	Descarte irregular de resíduos em decorrência da execução do serviço pela contratada.	Possibilidade de contaminação de mananciais e águas subterrâneas (lençol freático). Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes. Responsabilização criminal.	Média	Alto	Risco Alto	A contratada deve realizar o descarte de resíduos em conformidade com a legislação ambiental, diretrizes, entre outras normativas pertinentes.	Na ocorrência do risco, a contratada arcará com os prejuízos advindos. Possibilidade de aplicação de penalidades e paralisação do contrato.	Contratada
R10	Ocorrência de eventos climáticos e ambientais comuns, como chuvas e outros eventos climáticos ordinários na região da realização das obras.	Alteração nos custos. Perda de serviços e/ou materiais. Danos às instalações. Mudança no cronograma da obra. Dificuldade de acesso à obra.	Média	Médio	Risco Médio	A contratada deve se planejar para todas as etapas do serviço/obra considerando os eventos climáticos e ambientais. Possibilidade de contratação de seguro de riscos de engenharia/danos materiais.	Na ocorrência do risco, a contratada arcará com os prejuízos advindos, inclusive aqueles decorrentes de paralisação. A contratada executará novamente os serviços perdidos, repondo também os materiais e equipamentos danificados. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	Contratada
R11	Ocorrência de eventos climáticos e ambientais extremos, como chuvas, alagamentos, granizo, raios e outros eventos climáticos extraordinários na região da realização das obras.	Alteração nos custos. Perda de serviços e/ou materiais. Danos às instalações. Mudança no cronograma da obra. Dificuldade de acesso à obra.	Baixa	Alto	Risco Médio	ACEITAR	Na ocorrência do risco, a contratada arcará com os prejuízos materiais advindos. Já a contratante arcará com a possibilidade de prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra. Também poderá ser admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.	Contratada/Contratante
R12	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual, com possíveis impactos ao andamento da obra e necessidade de medidas para proteção dos trabalhadores. Excetua-se deste risco o caso em que a contratante, órgãos externos ou ações do Governo, estalecidas em Decretos, que exijam a paralisação do contrato/obra.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra	Média	Alto	Risco Alto	A contratada deve se planejar para todas as etapas do serviço/obra considerando os eventos inerentes a epidemia/pandemia.	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará por fornecer todos os EPIs e EPCs para a segurança de seus colaboradores, assim como respeitar as recomendações/portarias do Ministério da Saúde.	Contratada

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: a1ce9af0-c29a-4aaa-957a-7755072e650e
Mapa de Riscos Nº 000092/2026

R13	Roubos e furtos, ocorridos por causas diversas até o recebimento da obra pela Contratante, prejudicando a evolução do serviço.	Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou da contratante.	Média	Alto	Risco Alto	A contratada deve promover a adoção de medidas de segurança necessárias. Possibilidade de contratação de seguro de danos materiais.	A contratada assumirá os prejuízos decorrentes de roubos e furtos, inclusive reposição de equipamentos para cumprimento do objeto.	Contratada
R14	Atos de vandalismo que causem danos às instalações ou aos equipamentos/materiais, antes do recebimento pela contratante	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Média	Alto	Risco Alto	A contratada deve promover a adoção de medidas de segurança necessárias. Possibilidade de contratação de seguro de danos materiais.	A contratada assumirá os prejuízos decorrentes do ato de vandalismo, inclusive reposição de equipamentos para cumprimento do objeto.	Contratada
R15	Ocorrência de força maior objeto de cobertura por seguro garantia no Brasil.	Não cumprimento do contrato. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra.	Baixa	Médio	Risco Médio	Exigência à contratada de garantia contratual e possibilidade da contratação de seguro garantia para riscos seguráveis no Brasil	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro.	Contratada
R16	Ocorrência de força maior não garantida por seguro de risco no Brasil ou cujo valor do prêmio seja incompatível com o valor do contrato.	Não cumprimento do contrato. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra.	Baixa	Médio	Risco Médio	ACEITAR	Na ocorrência do risco, possibilidade de aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Contratante
R17	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras, inclusive aqueles ocasionados por recalques do solo, vibração, movimentação de terra, tráfego de maquinário de grande porte, explosões, dentre outros.	Aumento do custo de execução. Aumento dos prazos. Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. Pagamento de indenizações. Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	Média	Alto	Risco Alto	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Instrumentação e monitoramento dos recalques. Possibilidade de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Na ocorrência do risco, a contratada assumirá os custos relativos aos reparos das propriedades dos terceiros, indenizações, multas, sanções, dentre outros.	Contratada
R18	Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projeto(s) pela contratada, decorrente de causas diversas.	Reconstrução total ou parcial de serviços. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	Média	Alto	Risco Alto	A Contratada deve realizar os serviços de acordo com as especificações de projeto, normas técnicas, dentre outras diretrizes. A Contratada deve garantir a qualidade dos serviços executados. Possibilidade de contratação de Seguro de riscos de engenharia.	A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos. Caso não sejam adotadas as medidas necessárias/suficientes, a contratada assumirá os prejuízos/custos decorrentes da ausência de correção dos erros e defeitos. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato. Possibilidade de sanções.	Contratada
R19	Rompimento de tubulações (incluindo adutoras e redes), ocasionado por problemas de obra sob a responsabilidade da contratada.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra visando reparos. Extravazamento de esgoto. Desabastecimento de água.	Média	Médio	Risco Médio	A Contratada deve realizar os serviços de acordo com as especificações de projeto, normas técnicas, dentre outras diretrizes. A Contratada deve garantir a qualidade dos serviços executados.	A contratada arcará com os prejuízos advindos. Possibilidade de sanções. A contratada acionará a contratante para manutenção, acompanhamento e reestabelecimento do sistema	Contratada

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: a1ce9af0-c29a-4aaa-957a-7755072e650e
Mapa de Riscos Nº 000092/2026

R20	Rompimento ou danos à(s) infraestrutura(s) existente(s) (Concessionária de energia elétrica, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros), por causas diversas.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra visando reparos. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	Média	Médio	Risco Médio	A contratada verifica as condições do local durante o planejamento e previamente à execução dos serviços	Quando do dano, a contratada informará a situação às autoridades e empresas responsáveis e arcará com os custos de reparo. Possibilidade de sanções.	Contratada
R21	Ações imputáveis à contratada que impactem na execução dos serviços, tais como aqueles decorrentes de gerenciamento e administração inadequados, como quebra de máquinas, inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos sob responsabilidade da contratada, perda ou perecimento de materiais de construção, dentre outros.	Alteração de custos. Alteração dos prazos.	Média	Médio	Risco Médio	A contratada deve planejar todas as etapas do serviço/obra. Exigência de garantia contratual e possibilidade de contratação de seguros.	Na ocorrência do risco, possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	Contratada
R22	Interposição de ações judiciais ou processos administrativos contra a contratante e/ou contratada devido à realização do serviço por fatores atribuíveis à contratada e/ou subcontratada, por motivos diversos.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra. Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais	Baixa	Alto	Risco Médio	A contratada deve planejar todas as etapas do serviço zelando pela integridade física, moral e material de terceiros. Exigência de garantias de execução contratual.	Na ocorrência do risco, a contratada arcará com os prejuízos advindos, podendo a contratante reter parte dos pagamentos devidos à contratada. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	Contratada
R23	Variação cambial ou nas taxas de juros e inflação em intensidade que cause desequilíbrio na equação econômico- financeira do contrato	Possibilidade de afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Alteração do custo de aquisição de insumos importados. Comprometimento do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira.	Média	Médio	Risco Médio	ACEITAR	Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Contratante
R24	Ações de órgãos ambientais, corpo de bombeiros, dentre outros, que ensejem em alterações de projeto(s).	Alteração de custos. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos. Eventual paralisação do contrato	Baixa	Médio	Risco Médio	ACEITAR	Na ocorrência do risco, possibilidade de novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Contratante
R25	Alteração da legislação vigente inerente ao contrato e capazes de impactá-lo	Alteração de custos. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos. Eventual paralisação do contrato.	Baixa	Médio	Risco Médio	ACEITAR	Na ocorrência do risco, possibilidade de novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Contratante

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: a1ce9af0-c29a-4aaa-957a-7755072e650e
Mapa de Riscos Nº 000092/2026

R26	Ações da prefeitura e de órgãos de controle e fiscalização capazes de impactar o contrato	Alteração de custos. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos. Eventual paralisação do contrato.	Baixa	Médio	Risco Médio	ACEITAR	Na ocorrência do risco, possibilidade de novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Contratante
R27	Alterações nos custos com materiais de construção, não decorrentes de natureza tributária ou políticas públicas, ensejando modificações diferentes dos índices de reajuste contratual e causando desequilíbrio na equação econômico- financeira do contrato.	Alteração de custos.	Baixa	Médio	Risco Alto	ACEITAR	Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios	Contratante
R28	Alterações nos custos com materiais de construção, não decorrentes de natureza tributária ou políticas públicas, ensejando modificações diferentes dos índices de reajuste contratual.	Alteração de custos.	Média	Médio	Risco Médio	Cláusulas contratuais prevendo o reajustamento que melhor contemple as variações de mercado	A contratada assumirá os custos decorrentes de alterações/atualizações enunciadas no evento de risco. Possibilidade de celebração de pré-contratos com fornecedores e/ou política de compras antecipadas.	Contratada
R29	Alterações nos custos com salários decorrentes de reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho.	Alteração de custos.	Média	Médio	Risco Médio	A contratada deve se planejar para o processo licitatório, considerando eventuais alterações nos custos com salários.	A contratada assumirá os custos decorrentes de alterações/atualizações nos custos enunciadas no evento de risco, haja vista este ser um acontecimento previsível de acordo com jurisprudência do STJ e que deve ser suportado exclusivamente pela Contratada.	Contratada
R30	Gestão inadequada da obra por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, corpos de prova, ensaios de controle tecnológico, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra. Não aprovação dos boletins de medição por parte da contratante. Reconstrução total ou parcial de serviços.	Média	Médio	Risco Médio	A contratada deve executar cada etapa do serviço de acordo com as normas técnicas, legislação, especificações e edital relacionados aos objetos contratados. A contratante deve manter práticas adequadas de fiscalização.	Na ocorrência do risco, possibilidade de não aceitação e não medição do serviço pela contratante. A contratada assumirá os custos inerentes e garantirá a correta execução do serviço. A contratante poderá exigir reconstrução total ou parcial de serviços. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	Contratada

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: a1ce9af0-c29a-4aaa-957a-7755072e650e
Mapa de Riscos Nº 000092/2026

R31	Variação da carga tributária capaz de impactar o contrato	Aumento/redução de custos. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos. Eventual paralisação do contrato.	Baixa	Alto	Risco Médio	Aceitar	Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Contra
R32	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à contratada.	Frustração de receitas futuras da contratada. Custos gerados por nova contratação. Alteração dos prazos previstos. Funcionalidade do objeto não atingida. Possível adequação de projetos visando nova contratação. Possível perecimento dos serviços executados.	Média	Alto	Risco Alto	Cláusulas contratuais prevendo a rescisão do contrato e aplicação de sanções. Exigência de garantias contratuais.	Na ocorrência do risco, aplicar-se-á penalidades previstas em lei e no Contrato	Contratada e Contratante.
R33	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à contratante.	Frustração de receitas futuras da contratada. Custos gerados por nova contratação. Alteração dos prazos previstos. Funcionalidade do objeto não atingida. Possível adequação de projetos visando nova contratação. Possível perecimento dos serviços executados.	Baixa	Alto	Risco Médio	A contratante deve planejar-se adequadamente, contratando as obras com projetos adequados e atualizados.	Na ocorrência do risco, observar-se-á as cláusulas contratuais acerca de rescisão	Contratante
R34	Atraso na emissão da ordem de serviço ou liberação da obra por fatos não imputáveis à contratada.	Alteração de custos.	Média	Médio	Risco Médio	A contratante deve promover a emissão de documentos de sua responsabilidade em tempo hábil. A contratada deve aguardar a emissão da ordem de serviço para a construção do canteiro de obras e mobilização de recursos. Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Na ocorrência do risco, háverá possibilidade de aditivo de prazo	Contratante
R35	Paralisação do contrato por culpa exclusiva ou interesse da Contratante.	Custos para manutenção de canteiros de obras, instalações provisórias, logística, deslocamento entre almoxarifados, bem como segurança patrimonial das instalações e dos almoxarifados. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos	Baixa	Alto	Risco Médio	A contratante deve planejar-se adequadamente, contratando as obras com projetos adequados e atualizados.	A contratada continuará responsável pela manutenção e vigilância do canteiro de obras. Na ocorrência da suspensão temporária do contrato, será avaliada a possibilidade de desmobilização do canteiro de obras. Possibilidade de prorrogação de prazo do contrato e de indenização, pelo valor de locação, de ferramentas e equipamentos locados. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios	Contratante e Contratada.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: a1ce9af0-c29a-4aaa-957a-7755072e650e
Mapa de Riscos Nº 000092/2026

R36	Ações da contratante que impactem nas soluções adotadas, como alterações de projeto(s), critérios, especificações etc	Alteração de custos. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração do eventograma. Alteração de prazos. Alteração de escopo do serviço contratado	Média	Médio	Risco Médio	ACEITAR	A contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pela própria contratada. Possibilidade de celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Contratante
R37	Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em qualquer das peças, orçamentos, projetos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares que ocasione erros nas estimativas de custo da obra.	Alteração dos custos/prazos/eventograma previstos para os serviços.	Média	Alto	Risco Alto	A Contratante deve executar projetos em conformidade com estudos, laudos técnicos e patamarização	Na ocorrência do risco, possibilidade de novo cronograma físico-financeiro e aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Contratante
R38	Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados inerentes a categoria de solo e nível de lençol freático, que ensejem a alteração da solução das fundações previstas nos projetos.	Alterações nas soluções/fundações já consideradas nos projetos fornecidos. Necessidade de refazer/adequar o projeto ou detalhamentos. Alteração de custos. Alteração dos prazos/eventograma. Paralisação dos serviços/obra	Média	Alto	Riso Alto	A Contratante deve realizar os estudos geotécnicos em conformidade (quantitativa e técnica) com as orientações normativas existentes.	Na ocorrência do risco, sendo comprovada a responsabilidade da Contratante e a necessidade de se alterar a solução prevista em projeto, haverá possibilidade de aditivo de prazo e alteração do eventograma. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Contratante

Responsáveis pela elaboração da Análise de Risco:

Manhuaçu, 16 de julho de 2026.

Assinado por LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA 103.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
21/07/2026 09:09:11

Lucas de Oliveira Vieira

Matrícula nº 109123

Engenheiro Civil - CREA-MG nº 356.332/D

Assinado por DANIEL VIEIRA FERREIRA 872.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
20/07/2026 13:33:47

Daniel Vieira Ferreira

Matrícula nº 107771

Secretaria Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: a1ce9af0-c29a-4aaa-957a-7755072e650e
Mapa de Riscos Nº 000092/2026

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

(Lei 101/2000, Art. 16, Inciso I)

Contratação de Empresa do ramo da engenharia civil, para realizar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ponte da Aldeia, e Reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete, localizadas, respectivamente, na Rua Francisco Sales, nº 144, Bairro Petrina, na Avenida Agenor de Paula Salazar, nº 4.591, no Bairro Ponte da Aldeia, e na Rua Abess Assad Namen, s/n, no Distrito de Santo Amaro, neste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, será contabilizada na seguinte dotação orçamentária, processo 12968./2026:

O valor total estimado para a contratação do item 1, obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Petrina Maria da Conceição - Fundamental é de R$ 1.396.237,59 (um milhão trezentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos); do item 2, reforma e ampliação da escola Municipal Ponte da Aldeia - Fundamental é de r$ 1.725.419,04 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos); do item 3, reforma da Escola Municipal Rita Clara Sete Fundamental é de R$ 1.292.089,45(um milhão duzentos e noventa e dois mil oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

198	15000001001	2.05.001.12.361.4008.4.124	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.413.746,08	SMEM
197	15000001001	2.05.001.12.361.4008.4.124	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ		

A(s) qual(is) estima(mos) saldo orçamentário suficiente para garantir o empenho de tal(is) despesa(s) no exercício de 2026.

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) acima mencionada(s) poderá(ao) ainda, caso haja necessidade, ser(em) suplementada(s).

A referida despesa é objeto de dotação específica, estando abrangida por crédito genérico, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da Administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Salientamos ainda que tal(is) despesa(s) será(ram) suportada(s) por dotação orçamentária do ano em curso, exercício 2026, e se continuado o contrato, em dotação equivalente no exercício seguinte.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS SUFICIENTES** para a realização desta despesa.

14 de agosto de 2026.

Assinado por NILCATIA LOPES CAIRES 564.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
14/08/2026 11:20:34
NILCÁTIA LOPES CAIRES
CONTADORA
CRC-MG 077897/O-0

Assinado por GERALDA DE FATIMA DUTRA SALAZAR 837.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GERALDA DE FATIMA D. SALAZAR
TESOUREIRA
CPF ***.628.256-**

Assinado por THIAGO FERREIRA DA SILVA 099.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
14/08/2026 10:58:01
THIAGO FERREIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC- MG134990

Assinado por MAGNO MARCAL SOARES
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
14/08/2026 11:27:22
MAGNO MARÇAL SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF ***.328.596-**